



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 2046 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Dumont e Região - APROSANTOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso sobre parte ideal de 9.706,22 m², do Lote Campo de Aviação, da Gleba 01 CP, com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Dumont e Região - APROSANTOS.

Parágrafo Único: O barracão pré-moldado preexistente ficará à disposição da municipalidade, em caso de necessidade, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ficando vedado ao cessionário opor-se ou exigir qualquer contraprestação, a qualquer título.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a formação de bosque e área de lazer.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º - Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I - paralisação das atividades;
- II - dissolução da Associação;
- III - não estiver sendo utilizada para os fins a que se deu a Cessão.

Art. 5º - Toda e qualquer edificação a ser realizado sobre o imóvel deverá ter autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**